

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

#### Prefeitura Municipal de **Entre Rios de Minas**



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

033/2024

Tel: (31) 98623-6614

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº	019/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº	015/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº	011/2024
OBJETO	
Registro de preços para futura aquisição de recarga de gases industriais e medicinais destinados a atender as necessidades de diversos departamentos e setores da Administração Municipal.	
INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA	FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA
Dia 14/05/2024 às 11:00:00	Dia 27/05/2024 às 08:30:00
(horário de Brasília)	(horário de Brasília)
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS	FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS
Dia 27/05/2024 às 08:30:00	Dia 27/05/2024 às 08:59:59
(horário de Brasília)	(horário de Brasília)
INÍCIO DA DISPUTA	MODO DE DISPUTA
Dia 27/05/2024 às 09:00:00 (horário de Brasília)	Aberto
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES
Até três dias úteis antes da data de abertura	R\$ 0,10 (dez centavos)





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

Tel: (31) 98623-6614

#### DELIBERAÇÕES E INSTRUÇÕES PARA USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA LICITAPP

O Sistema SH3 é inteiramente gratuito ao licitante, não tendo o mesmo que pagar taxas ou comissões para o provedor da plataforma <a href="https://entreriosdeminas.licitapp.com.br/">https://entreriosdeminas.licitapp.com.br/</a>

#### AS INSTRUÇÕES A SEGUIR É UM RESUMO PARA SE CADASTRAR NO SISTEMA SH3:

Caso seja o primeiro acesso da empresa na plataforma eletrônica, será necessário fazer o cadastro no sistema.

Obs. O cadastro é feito única vez e por meio dele a empresa poderá participar de pregão e cotação eletrônica (dispensa de licitação) neste município ou em qualquer outro que utiliza a plataforma da SH3.

Para cadastrar a empresa e o representante que a representará na sessão, será necessário seguir os seguintes passos:

<u>1º Passo:</u> Acessar o link: <u>https://entreriosdeminas.licitapp.com.br/</u>;

**2º Passo:** Clicar no botão entrar **(ENTRAR)** do lado direito superior da página, escolher a opção **(ainda não tenho cadastro)**. Feito isto, será direcionado para a página: <a href="https://entreriosdeminas.licitapp.com.br//novoUsuario">https://entreriosdeminas.licitapp.com.br//novoUsuario</a>. Nesta página, deverá ser preenchido o CNPJ (se for cadastro de empresa) ou CPF (ser for cadastro de pessoa física). A partir daí, deverá ser preenchido todos os dados solicitados, anexados todos os documentos exigidos e criada à senha do fornecedor.

OBS.: Nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa ("fornecedor").

<u>Cabe observar, que para participar do certame, será necessário realizar também o cadastro do</u> representante da empresa que a representará obedecendo aos seguintes passos:

<u>3º Passo:</u> Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), a empresa deverá retornar a página inicial em: <a href="https://entreriosdeminas.licitapp.com.br/">https://entreriosdeminas.licitapp.com.br/</a>, clicar no botão (ENTRAR) do lado direito superior da página, escolher a opção (FORNECEDOR) e realizar o login com a opção fornecedor, CNPJ e senha cadastrada na etapa anterior. Feito isto, será direcionado para a página privada do fornecedor.

<u>4º Passo:</u> na página privada do fornecedor, deverá ser preenchido o endereço do e-mail do representante, que irá representar a empresa no certame.

Obs.: Importante ressaltar, que o e-mail do representante deverá ser diferente do e-mail da empresa (fornecedor).





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

Tel: (31) 98623-6614

5º Passo: Feito isto, um CONVITE, contendo um link, será enviado para o e-mail do representante.

Obs.: caso o e-mail não chegue, o representante deverá olhar a pasta de Spam/lixo eletrônico.

<u>6º Passo:</u> A partir daí, o representante deverá clicar no link recebido (da SH3) e cadastrar informações solicitadas, bem como criar sua senha de acesso que é pessoal e intransferível.

<u>7º Passo:</u> Feito isto, o representante deverá acessar a página: <a href="https://entreriosdeminas.licitapp.com.br/">https://entreriosdeminas.licitapp.com.br/</a>, clicar no botão entrar (ENTRAR) do lado direito superior da página, escolher a opção (USUÁRIO/REPRESENTANTE) e realizar o login com a opção Usuário/Representante, CPF e senha cadastrada para o usuário em questão.

<u>8º Passo:</u> Depois de realizar o login na página do usuário, o licitante deverá escolher o processo em que deseja participar, clicar no quadrinho vermelho "participar", a partir daí dar sequência ao cadastramento da proposta e da documentação.

**Obs.: 1.** Se o acesso não funcionar, o usuário deverá certificar se não cometeu um dos seguintes erros:

- a) <u>foi realmente escolhida à opção usuário/representante?</u> Pois, a opção fornecedor não dá acesso a página do certame, vez que existe tão somente para nomear representantes.
- b) foi inserido o CPF do representante? Pois, com o CNPJ não funcionará, vez que esta opção só deve ser preenchida no acesso de fornecedor.
- c) <u>a senha digitada é realmente a do representante?</u> Haja vista, que a senha do fornecedor pode ser diferente da senha do usuário.

OBS.: 2: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação (proposta escrita/declarações/documentações) o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será PREENCHIDA A PROPOSTA, enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou e anexadas às documentações.

Ao acessar a plataforma <a href="https://entreriosdeminas.licitapp.com.br/">https://entreriosdeminas.licitapp.com.br/</a> o USUÁRIO notará que ao lado esquerdo da tela, estão disponibilizados manuais (tutorial), que poderão ser examinados a qualquer momento para consulta e saneamento de dúvidas.





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

Tel: (31) 98623-6614

Em caso de dúvidas ou qualquer tipo de ocorrência/erro durante as fases do pregão eletrônico, o representante deverá consultar a página da Central de Ajuda/Instruções disponível em <a href="https://ajuda.licitapp.com.br">https://ajuda.licitapp.com.br</a>

Havendo dúvidas ou para obter mais informações, o interessado poderá contatar o Departamento de Licitações pelo telefone (31) 98623-6614. Em caso de ligação, é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.

#### **ATENÇÃO: NÃO DEIXE DE LER OS AVISOS ABAIXO:**

#### Os principais erros dos Licitantes ao cadastrar a proposta e a documentação:

<u>Aviso 1:</u> O sistema não aceita anexar documento com título utilizando caracteres especiais, como por exemplo: ponto, acento circunflexo, cedilha, til, @, aspas, e etc.

<u>Aviso 2:</u> O sistema opera com <u>4 casas decimais</u> depois da vírgula. Alguns licitantes têm confundido a vírgula com o ponto e lançado valor errado na proposta. Portanto, esteja atento e revise os valores antes de salvar sua proposta. <u>1,0000 (um real) é diferente 1.000,0000 (um mil reais), vírgula é diferente de ponto.</u>

<u>Aviso 3:</u> Sempre que concluir uma operação no sistema, lembre-se de salvar a ação para não perder o que foi feito.

<u>Aviso 4:</u> Esteja atento a <u>TARJA VERMELHA</u> que aparece na parte superior emitida pelo sistema. Ela indica que ainda tem tarefas não concluídas que precisam ser finalizadas, para que o licitante consiga ter sua participação efetivada no certame.

Um dos erros mais recorrentes dos licitantes é o esquecimento em <u>ASSINAR</u> o <u>Comprovante referente</u> <u>ao envio da proposta e das documentações de credenciamento</u>. A não assinatura deste comprovante não validará a participação do licitante no certame.

Após cadastrar sua proposta eletrônica e anexar a proposta formal no sistema (conforme Anexo II deste Edital), ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação, o representante da licitante deverá ASSINAR O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO até o dia e horário previsto para o fim do recebimento de proposta, denominado "FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA". O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO se encontra no canto superior direito da tela. O não cadastramento de todas as informações, bem como a não assinatura do COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO impossibilitará a participação no certame.





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

Tel: (31) 98623-6614

Após assinatura do COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO a licitante não conseguirá alterar, incluir ou excluir a proposta de preços e/ou documentos, quando for o caso.

<u>Observação:</u> Quando assinar este COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO o sistema não mais permitirá correção na proposta e nem inclusão ou retirada de documento da plataforma, portanto, só assine o comprovante quando tiver certeza que está tudo ok.

ESTA LICITAÇÃO SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS COMPROVADAMENTE ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

- **1- REPARTIÇÕES INTERESSADAS:** Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras de Infraestrutura do Município de Entre Rios de Minas.
- 2- FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada.
- **3- DATA PREVISTA PARA INÍCIO DA DISPUTA:** vinte e sete de maio de dois mil e vinte e quatro.

# 4- DATA DA SESSÃO ELETRÔNICA E INÍCIO DOS TRABALHOS DE JULGAMENTO:

**Data:** 27 de maio de 2024.

Horário: 09h00min (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: <a href="https://entreriosdeminas.licitapp.com.br/">https://entreriosdeminas.licitapp.com.br/</a>

**4.1-** A Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, com endereço à Rua Jeceaba, nº 107, Bairro Senhor dos Passos, em Entre Rios de Minas (MG), por intermédio de sua Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 132/2024, torna público, que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a futura aquisição de recarga de gases industriais e medicinais destinados a atender as necessidades de diversos departamentos e setores da Administração Municipal, em atendimento às necessidades do Município de Entre Rios de Minas, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, sob o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO, POR ITEM e MODO DE DISPUTA ABERTO**, que será regida pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores; do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023; do Decreto Municipal de nº 2.713, de 09 de março de 2022; da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, da





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

Tel: (31) 98623-6614

Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Federal de n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 "Código de Defesa ao Consumidor", e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste Edital.

- **4.2-** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes na plataforma: <a href="https://entreriosdeminas.licitapp.com.br/">https://entreriosdeminas.licitapp.com.br/</a>
- **4.3-** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: <a href="https://entreriosdeminas.licitapp.com.br/">https://entreriosdeminas.licitapp.com.br/</a> no dia e horário mencionados no preâmbulo deste Edital e serão conduzidos pela Agente de Contratação/Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, designados por Portaria do Executivo Municipal, juntada aos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

#### 5- DO OBJETO

**5.1-** O objeto do presente certame licitatório é promover a seleção da melhor proposta, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, visando à futura aquisição de recarga de gases industriais e medicinais destinados a atender as necessidades de diversos departamentos e setores da Administração Municipal, sob o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO, POR ITEM**, em conformidade com as descrições, especificações, quantitativos e demais particularidades previstas no Anexo I deste Edital, denominado TERMO DE REFERÊNCIA, oriundo do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

#### 6- DO PROCESSAMENTO

**6.1-** O processamento deste Pregão Eletrônico será conduzido pela Agente de Contratação/Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

#### 7- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA "ABERTO"

- **7.1-** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO, POR ITEM**, observadas às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.
- **7.1.1-** Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

Tel: (31) 98623-6614

**7.2-** As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos que dele fazem parte indissociável.

#### 8- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **8.1-** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, desde que atendam às condições estabelecidas neste instrumento.
- **8.2-** Poderão participar também dessa licitação, organizações em forma de cooperativas, no teor do artigo 16, da Lei Federal de nº 14.133/21.
- **8.2.1-** Às organizações em forma de cooperativas, sua constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.
- 8.3- O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I, do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.
- 8.3.1- São consideradas Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempresas ME, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-E da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.
- **8.3.2-** As empresas interessadas deverão declarar a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), no momento da efetuação do CADASTRO DO FORNECEDOR, na plataforma do pregão eletrônico disponível em: <a href="http://entreriosdeminas.licitapp.com.br">http://entreriosdeminas.licitapp.com.br</a>, informando o "Porte da Empresa (ME ou EPP ou MEI)" para alcance dos benéficos da Licitação com reserva de cota.
- **8.3.3-** A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), além da inserção de seu porte (ME ou EPP ou MEI) na plataforma do pregão eletrônico disponível em: <a href="http://entreriosdeminas.licitapp.com.br">http://entreriosdeminas.licitapp.com.br</a>, deverão informar também sua condição de ME ou EPP ou MEI, assinalando em declaração própria o seu enquadramento e/ou apresentando documento que comprove tal condição durante a fase de habilitação.





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

- **8.3.4-** Caso a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) não proceda da forma estabelecida nos itens **8.3.2** e **8.3.3**, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 de 14.12.2006 com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.
- **8.3.5-** A licitante que se declarar como de "GRANDE PORTE", no campo "Porte da Empresa", no momento da efetuação do CADASTRO DO FORNECEDOR, na plataforma do pregão eletrônico disponível em: <a href="http://entreriosdeminas.licitapp.com.br">http://entreriosdeminas.licitapp.com.br</a>, ficará impedida de participar deste certame licitatório, uma vez que, trata-se de "Licitação exclusiva para ME/EPP/MEI".
- **8.3.6-** A mera declaração como **ME** ou **EPP** ou **MEI** ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, por licitante que não se enquadrar na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de sanção administrativa prevista neste Edital, sem prejuízo da responsabilização e demais cominações legais e penais em outras esferas.
  - **8.4-** Não poderá participar desta licitação empresa:
- **8.4.1-** Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Entre Rios de Minas;
- **8.4.2-** Empresas em recuperação judicial, cujo plano proíba a contratação com o Poder Público ou cujo plano não tenha sido, ainda, objeto de aprovação ou mesmo haja sido rejeitado pelo juízo recuperacional, nos termos do artigo 52, da Lei nº 11.101/2005;
  - 8.4.3- Que explore ramo diverso do objeto licitado;
  - **8.4.4-** Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **8.4.5-** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **8.4.6-** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que elas ou seus sócios estejam punidos com suspensão ou impedimento do direito de contratar ou licitar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

Tel: (31) 98623-6614

seja promovida sua reabilitação;

- **8.4.7-** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **8.4.8-** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **8.4.9-** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **8.4.10-** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - **8.4.11-** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- **8.4.12-** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição¹;
- **8.4.13-** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **8.4.14-** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser

<sup>1</sup>JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO: A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcio é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois, permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vatajosidade buscada pela Administração Municipal.





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

Tel: (31) 98623-6614

observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- **8.5-** O impedimento de que trata o item **8.4.8** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **8.6-** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **8.4.5** e **8.4.7** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **8.7-** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **8.8-** O disposto nos itens **8.4.5** e **8.4.7** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **8.9-** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da <u>Lei nº</u> 14.133/2021.
- **8.10-** A vedação de que trata o item **8.4.11** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- **8.11-** A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.
- **8.12-** A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

Tel: (31) 98623-6614

#### 9- DO CREDENCIAMENTO

- **9.1-** A licitante deverá realizar o credenciamento no endereço disponível em: <a href="https://entreriosdeminas.licitapp.com.br/">https://entreriosdeminas.licitapp.com.br/</a>, no sistema de pregão eletrônico do Município de Entre Rios de Minas/MG, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, sob pena de não credenciamento.
- **9.2-** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **9.3-** O credenciamento da licitante em <a href="https://entreriosdeminas.licitapp.com.br/">https://entreriosdeminas.licitapp.com.br/</a> implica a presunção de sua capacidade e seu pleno atendimento aos requisitos de habilitação, para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

# 10- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **10.1-** Na presente licitação, a fase de habilitação SUCEDERÁ as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.
- OBS.: 1) OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÃO SOLICITADOS APÓS A FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, SENDO QUE O LICITANTE TERÁ SOMENTE UMA ÚNICA CHANCE PARA ANEXAR E ENVIAR.
- 2) OS DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO SERÃO SOLICITADOS APENAS DO FORNECEDOR MAIS BEM CLASSIFICADO NA FASE DE LANCES, EM CONFORMIDADE COM O INCISO II, DO ART. 63, DA LEI 14.133/21.
- **10.1.1-** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço <a href="https://entreriosdeminas.licitapp.com.br/">https://entreriosdeminas.licitapp.com.br/</a> desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até a data e horário estabelecidos neste Edital.
- **10.1.2-** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

- 10.1.2.1- Está ciente em relação ao inteiro teor e concorda com as condições contidas no edital e em seus anexos, bem como de que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que <u>cumpre plenamente os requisitos de habilitação</u> definidos no instrumento convocatório;
- **10.1.2.2-** <u>Inexiste impedimento à habilitação</u> e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- **10.1.2.3-** Cumpre o disposto no <u>inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição</u> Federal de 1988: **não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;
- **10.1.2.4-** Manifesta ciência em relação a <u>todas as informações e condições</u> locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- **10.1.2.5-** Observa o disposto nos <u>incisos III e IV do artigo 1º e cumpre o disposto</u> no inciso III do artigo 5º, todos da Constituição Federal de 1988: não possuindo, em sua <u>cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou</u> forçado;
- **10.1.2.6-** Cumpre as exigências de <u>reserva de cargos para pessoa com</u> <u>deficiência e para reabilitado da Previdência Social</u>, previstas em lei e em outras normas específicas;
- **10.1.2.7-** Cumpre as exigências de <u>reserva de cargos prevista em lei para aprendiz</u>, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- **10.1.3-** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021</u>.





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

- **10.1.4-** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus <u>arts. 42 a 49</u>, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
  - **10.1.4.1-** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
  - **10.1.4.2-** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº. 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **10.1.5-** A falsidade da declaração de que trata os itens 10.1.2 ou 10.1.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, e neste Edital.
- **10.1.6-** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **10.1.7-** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da LC nº 123 de 2006.
- 10.1.8- Após cadastrar sua proposta eletrônica e anexar a proposta formal no sistema (conforme Anexo II deste Edital), ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, os documentos de habilitação, o representante da licitante deverá ASSINAR O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO até o dia e horário previsto para o fim do recebimento de proposta, denominado "FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA". O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO se encontra no canto superior direito da tela. O não cadastramento de todas as informações, bem como a não assinatura do COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO impossibilitará a participação no certame. Após assinatura do COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO a licitante não conseguirá alterar, incluir ou excluir a proposta de preços e/ou documentos, quando for o caso.





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

Tel: (31) 98623-6614

- **10.1.9-** Os documentos que compõem a proposta da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.
- **10.1.10-** Incumbirá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **10.1.11-** É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão de seus dados cadastrais no sistema de pregão eletrônico, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção e também deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 10.2- DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO/ENVIO DA PROPOSTA

- **10.2.1-** A proposta deverá ser cadastrada/informada no sistema de pregão eletrônico do Município de Entre Rios de Minas, por meio da plataforma <a href="https://entreriosdeminas.licitapp.com.br/">https://entreriosdeminas.licitapp.com.br/</a>, em campo próprio.
- 10.2.2- A licitante, além do preenchimento eletrônico da proposta de preços, em formato digital na plataforma <a href="https://entreriosdeminas.licitapp.com.br/">https://entreriosdeminas.licitapp.com.br/</a>, informando o "VALOR UNITÁRIO" e a "MARCA, se for o caso" do(s) item(ns) pretendido(s), <a href="DEVERÁ">DEVERÁ</a> anexar também, exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, sua PROPOSTA FORMAL EM MODELO PADRÃO de acordo com o Anexo II deste Edital, com a descrição do objeto ofertado, contendo informações similares à especificação dos itens constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), devidamente preenchida, sob pena de inabilitação, a qual deverá conter os seguintes elementos:
  - **10.2.2.1-** Razão social, endereço e CNPJ da licitante;
  - **10.2.2.2-** Número do Processo Licitatório e deste Pregão Eletrônico;
- **10.2.2.3- PREÇO UNITÁRIO** e **PREÇO TOTAL**, de cada item cotado, em moeda corrente nacional, em algarismos, em conformidade com o Anexo II deste Edital, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária;
  - 10.2.2.4- "MARCA" dos produtos, quando for o caso;





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

- **10.2.2.5-** Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a <u>60</u> (sessenta) dias, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta da licitante;
- **10.2.3-** A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, devidamente representado, devendo ser apresentada em uma única via.
- **10.2.4-** Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive embalagem, frete, carregamento e descarregamento, tributos e encargos sociais, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios incidentes sob o fornecimento do objeto.
- 10.2.5- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **10.2.6-** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- **10.2.7-** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **10.2.8-** A licitante que deixar de anexar o arquivo da proposta inicial de preços (conforme Anexo II) na plataforma <a href="https://entreriosdeminas.licitapp.com.br/">https://entreriosdeminas.licitapp.com.br/</a>, será declarada **DESCLASSIFICADA** pelo Agente Público.
  - **10.2.9-** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- **10.2.10-** Não será admitida proposta que não atenda aos quesitos do(s) item(ns) constante(s) no Anexo I deste Edital.
- **10.2.11-** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, **contendo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.**
- **10.2.12-** Todas as especificações estabelecidas para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

Tel: (31) 98623-6614

- **10.2.13-** O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
- **10.2.14-** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso (login) e senha.
- **10.2.15-** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- **10.2.16-** Apresentada a proposta de preços pela licitante, após abertura da sessão pública, não poderá haver desistência da mesma, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pela Pregoeira.
- 10.2.17- A proposta e os lances deverão referir-se ao PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.
- **10.2.18-** Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- **10.2.19-** A Administração poderá, em relação à licitante provisoriamente vencedora, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, *quando for o caso*, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico, com fundamento no artigo 17, § 3º, da Lei Federal de nº 14.133/2021.
- **10.2.20-** Os itens foram distribuídos conforme artigo 48, da Lei Complementar n.º 147/2014:
- 10.2.20.1- "Exclusiva" Lote/itens de contratação no valor de até R\$ 80.000,00 estão abertos para a participação exclusiva de "Microempresa ME" ou "Empresa de Pequeno Porte EPP" ou "Microempreendedor Individual MEI", e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48, da Lei Complementar n° 147/2014.

# 11- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**11.1-** No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

- **11.2-** Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, nos termos do Decreto Municipal de nº 2.713, de 09 de março de 2022.
- **11.3-** A análise das propostas iniciais pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:
  - **11.3.1-** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;
  - 11.3.2- que não contiverem o PREÇO UNITÁRIO do(s) item(ns);
  - **11.3.3-** que não contiverem a "MARCA" do produto, *quando for o caso*;
  - **11.3.4-** que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no artigo 59, incisos, I, II, III, IV e V, da Lei Federal nº 14.133/21;
  - **11.3.5-** que apresentarem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;
  - **11.3.6-** que de alguma forma identifique a licitante.
- **11.4-** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **11.5-** Para fins de julgamento serão desprezadas as casas decimais que excedam a 02 (duas) no preço do item.
- **11.6-** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **11.7-** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - 11.7.1- Para efeito de seleção será considerado o PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

Tel: (31) 98623-6614

- **11.8-** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, com o máximo de <u>duas casas decimais</u>, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas neste Edital.
- **11.9-** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.10- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS).

# 11.11- O LANCE ENVIADO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO SEU PROPONENTE, RESPONDENDO O MESMO POR EVENTUAIS LANCES DE FORMA ERRÔNEA.

- **11.12-** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **11.13-** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- **11.14-** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.15- A aplicação do valor do lance incidirá sobre o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- **11.16-** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema realiza prorrogações automáticas, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos, inclusive nos casos de lances intermediários.
- 11.17- Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio do pregão, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, para assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, nos termos do artigo 11, da Lei Federal de nº 14.133/21.
- **11.18-** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

- 11.19- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 11.19.1- Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **11.20-** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **11.21-** No caso de desconexão do sistema de Pregão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.22- Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa pela Pregoeira e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Entre Rios de Minas.
- **11.23-** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- **11.24-** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **11.24.1-** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>artigo 60, da Lei nº 14.133, de 2021</u>, nesta ordem:
  - **11.24.1.1-** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - **11.24.1.2-** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021;
  - **11.24.1.3-** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - **11.24.1.4-** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

Tel: (31) 98623-6614

- **11.24.2-** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - **11.24.2.1-** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - **11.24.2.2-** Empresas brasileiras;
  - **11.24.2.3-** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - **11.24.2.4-** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei</u> nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **11.25-** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **11.25.1-** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração Municipal.
- **11.26-** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitabilidade do menor preço e julgamento da proposta.
- 11.27- Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, ao licitante mais bem classificado, será concedido o prazo de até DUAS HORAS, contadas da solicitação pela Pregoeira no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, ajustada ao preço final, conforme Modelo de Proposta constante no Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, contendo o VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DE CADA ITEM, e, se necessário, dos documentos complementares para confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

#### 12- DA FASE DE JULGAMENTO





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

- **12.1-** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14, da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item **8.3** deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- **12.2-** A aceitabilidade do menor preço será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.
- **12.3-** Será desclassificada a proposta vencedora, com fundamento no artigo 59, da Lei Federal de nº 14.133/21, que:
  - 12.3.1- Contiver vícios insanáveis;
  - **12.3.2-** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas contidas no Termo de Referência (Anexo I);
  - **12.3.3-** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - **12.3.4-** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - **12.3.5-** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
  - **12.3.6-** Que deixar de apresentar a proposta escrita/formal no portal <a href="https://entreriosdeminas.licitapp.com.br/">https://entreriosdeminas.licitapp.com.br/</a> anexada exclusivamente por meio do sistema da plataforma eletrônica, em modelo padrão de acordo com o Anexo II deste Edital, com a descrição do objeto ofertado, devidamente preenchida, sob pena de inabilitação.
- **12.4-** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
- **12.4.1-** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:
  - **12.4.1.1-** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- **12.4.1.2-** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **12.5-** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser instauradas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

Tel: (31) 98623-6614

- **12.6-** Enquanto estiver ausente o representante da licitante da sessão pública, serão excluídos da disputa os itens da sua proposta.
- **12.7-** Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
- **12.8-** A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.
- **12.9-** Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes credenciados na plataforma do Pregão Eletrônico do Município.
- 12.10- Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **12.11-** Não sendo apregoado o objeto da presente licitação no dia da sua abertura a Pregoeira designará nova data para continuação dos trabalhos.
- **12.12-** A Administração Pública poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto no artigo 71, da Lei n.º 14.133/2021.

#### 13- DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **13.1-** Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitação da melhor proposta, a Pregoeira dará início à fase de habilitação da licitante, mediante <u>convocação através</u> do Chat para apresentar a documentação de habilitação, na forma retratada neste Edital.
- 13.2- A LICITANTE DEVERÁ ENVIAR/ANEXAR OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, POR MEIO DO SISTEMA, EM <a href="https://entreriosdeminas.licitapp.com.br/">https://entreriosdeminas.licitapp.com.br/</a>, EM CAMPO PRÓPRIO, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS, CONTADAS DA SOLICITAÇÃO DA PREGOEIRA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DO CERTAME PÚBLICO.
- 13.2.1- A LICITANTE TERÁ SOMENTE UMA ÚNICA CHANCE PARA ANEXAR E ENVIAR AS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO;





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

- 13.2.2- É FACULTADO À PREGOEIRA PRORROGAR O PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 13.2, A PARTIR DE SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA FEITA NO CHAT PELA LICITANTE, ANTES DE FINDO O PRAZO INICIALMENTE CONCEDIDO.
- 13.2.3- EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ITEM 13.2, SERÁ CONVOCADO O LICITANTE CLASSIFICADO EM SEGUNDO LUGAR E EM CASO DE NOVO DESCUMPRIMENTO, AQUELES, CLASSIFICADOS SUCESSIVAMENTE.
- **13.3-** Os documentos relativos à regularidade para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica que constem deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- **13.3.1-** Respeitada a exceção do subitem anterior, quando a fase de Habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- **13.4-** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>, e <u>IN 73/2022, art. 39, §4º</u>):
  - **13.4.1-** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - **13.4.2-** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **13.5-** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, no teor do artigo 64, § 1º, da Lei Federal de nº 14.133/21.
- **13.6-** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **13.2** deste Edital.





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

Tel: (31) 98623-6614

- **13.7-** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- **13.8-** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

#### 14- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- **14.1-** As licitantes deverão anexar em formato digital no sistema de pregão eletrônico, a partir da solicitação da Pregoeira, a documentação relacionada para "Habilitação", no teor dos artigos 62 a 70, da Lei Federal de nº 14.133/21, **COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO.**
- **14.1.1-** Os documentos listados neste item do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante quanto à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e outras serão aferidos mediante a verificação dos requisitos elencados a seguir, no teor do artigo 62 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/21.

# 14.1.2- PARA FINS DE HABILITAÇÃO NO PRESENTE CERTAME, É INDISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO, POR MEIO DE UPLOAD NO SISTEMA, DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

#### I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- **d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

Tel: (31) 98623-6614

*f)* No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107, da Lei n.º 5.764, de 1971.

#### II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, com situação ativa;
- **b)** Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;
- *c)* Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou positiva com efeitos de Negativa, em validade;
- **d)** Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em validade;
- **e)** Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Prefeitura Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;
- *f)* Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade.

#### III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade, emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio do Sítio Eletrônico do TJMG, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante;
- **b)** As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. Ademais, em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

Tel: (31) 98623-6614

participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

#### IV - COMPROVAÇÕES TÉCNICAS E OUTRAS:

- *a)* DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Anexo III deste Edital;
- **b)** Para a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), <u>DEVERÁ</u> apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA, <u>emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação,</u> pela Junta Comercial do domicilio da proponente ou equivalente, onde conste o seu enquadramento (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), para fins das prerrogativas da Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014.

#### 15- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 15.1- Os documentos de habilitação relacionados no subitem 14.1.2, incisos I, II e III, poderão ser substituídos por qualquer Certificado de Registro Cadastral de ente público "C.R.C., SICAF", desde que o cadastro esteja vigente e conste a documentação solicitada neste Edital e suas respectivas validades (quando se tratar de documento vencível) e este certificado deverá ser anexado na plataforma eletrônica <a href="https://entreriosdeminas.licitapp.com.br/">https://entreriosdeminas.licitapp.com.br/</a>, em formato digital, em campo próprio, a partir da solicitação da Pregoeira, sob pena de inabilitação.
- 15.1.1- Caso alguma certidão negativa constante no Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou no "C.R.C./SICAF" estiver com o prazo de validade expirado; ou caso o Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou "C.R.C./SICAF" não contemple toda a documentação de habilitação exigida neste Edital, a licitante deverá anexar a certidão/documentação atualizada como complemento ao Certificado (C.R.C., SICAF) apresentado, sob pena de inabilitação.
- **15.2-** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação/Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

- *a)* Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual/MG, disponível em <a href="https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul">https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul</a>
- **b)** "Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica" disponibilizada pelo TCU abrangendo "Certidão de Inidôneos Licitantes Inidôneos; Certidão de CNIA Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Certidão de CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Certidão de CNEP Cadastro Nacional de Empresas Punidas", disponível em <a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br</a>
- *c)* Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Entre Rios de Minas/MG.
- **15.2.1-** A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12, da Lei n.º 8.429, de 1992, em cumprimento ao dispositivo legal.
- **15.2.2-** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **15.2.3-** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **15.2.4-** A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **15.2.5-** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada do presente certame, por falta de condição de participação.
- **15.2.6-** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindose a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **15.2.7-** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes enviada/anexada em formato digital na plataforma <a href="https://entreriosdeminas.licitapp.com.br/">https://entreriosdeminas.licitapp.com.br/</a>, será verificada para análise de pleno cumprimento das exigências editalícias.
- **15.3-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para fins de habilitação, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

- **15.4-** Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz:
- **b)** se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**:
- c) se a licitante for matriz, e o executor do contrato for a filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- **d)** serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
- **e)** A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deverá se referir à matriz da licitante.
- **15.5-** Os documentos exigidos neste edital deverão ser inseridos/anexados no endereço eletrônico <a href="https://entreriosdeminas.licitapp.com.br/">https://entreriosdeminas.licitapp.com.br/</a>
- **15.6-** Havendo dúvidas quanto à autenticidade dos documentos, a Comissão promoverá diligências necessárias, e a licitante será intimada para promover e prestar às informações necessárias, no teor do artigo 64, da Lei Federal de nº 14.133/21, sob pena de desclassificação.
- 15.7- A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer no caso de a Pregoeira vir tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.
- **15.8-** Os documentos não apresentados/anexados na plataforma de pregão eletrônico do Município de Entre Rios de Minas/MG, não serão considerados pela Pregoeira.
- **15.9-** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

- **15.10-**Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.
- **15.11-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
  - 15.11.1- substituição e apresentação de documentos;
  - **15.11.2-** verificação de informações por meio eletrônico.
- 15.12- A validade dos documentos de habilitação que se referem à regularidade fiscal e trabalhista, exigidos nas alíneas do item 14.1.2 deste Edital será certificada na Internet pela Agente de Contratação/Pregoeira, devendo ser comprovadas as autenticidades e veracidade dos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **15.13-** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.
- **15.14-** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 15.15- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o representante da sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- **15.16-** As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 15.17- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

Tel: (31) 98623-6614

- **15.18-** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.
- **15.19-** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado até o último dia do prazo inicialmente concedido.
- **15.20-** A não-regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 16- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no artigo 165 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/21: o representante da licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente² a sua intenção de fazê-lo, no prazo de 20 (vinte) minutos, em campo próprio do sistema de Pregão Eletrônico do Município, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos; após, abrir-se-á o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou de lavratura da ata, para apresentação de memoriais das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **16.1.1-** Havendo quem se manifeste, caberá a Agente de Contratação/Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **16.1.2-** Nesse momento a Agente de Contratação/Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **16.1.3-** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser elaboradas por escrito e dirigidas a Pregoeira, apresentadas/anexadas por meio do sistema eletrônico, na aba "Recurso" da plataforma <a href="https://entreriosdeminas.licitapp.com.br/">https://entreriosdeminas.licitapp.com.br/</a>, OU direcionado ao email: <a href="mailto:pmlicita@entreriosdeminas.mg.gov.br">pmlicita@entreriosdeminas.mg.gov.br</a> sob pena de não conhecimento.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup>Acórdão n.º 1.440/2007-Plenário, constata-se que o Tribunal de Contas da União exige certa qualificação da motivação de intenção recursal, de modo que os motivos apresentados pelo licitante possuam, em tese, "um mínimo de plausibilidade para seu seguimento", permitindo ao julgador rejeitar intenções de cunho meramente protelatório.





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

Tel: (31) 98623-6614

- **16.2-** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos do § 3º, do artigo 165, da Lei Federal de nº 14.133/21.
- **16.3-** A ausência de manifestação do representante da licitante, nos termos do artigo 165, §1º, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/21, importará:
  - **16.3.1-** a decadência do direito de recurso;
- **16.3.2-** a adjudicação do objeto do certame pela autoridade competente à licitante vencedora;
- **16.3.3-** o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **16.4-** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso, nos termos do artigo 165, §2º, da Lei Federal de nº 14.133/21.
- **16.5-** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.
- **16.6-** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, no teor do artigo 168, da Lei Federal de nº 14.133/2021.
- 16.7- A adjudicação será feita àquela licitante que apresentar o MENOR PREÇO DO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

#### 17- DO REGISTRO DE PREÇOS

- **17.1-** A adjudicação do objeto deste certame significa tão somente o registro dos preços ofertados.
- **17.2-** A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, ficando assegurada à detentora do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.
- **17.3-** O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica.





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

Tel: (31) 98623-6614

- **17.4-** Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, a detentora do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.
- **17.5-** É vedada a aquisição de produtos por preço superior ao cotado pela detentora do Registro de Preços.
- 17.6- Uma vez registrados os preços, a Administração Municipal poderá convocar a detentora do Registro de Preços a fornecer os produtos respectivos, na forma e condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços que será celebrada.
- **17.7-** Encerrado este processo licitatório, será celebrado entre a Administração e a(s) licitante(s) adjudicatária(s) a Ata de Registro de Preços.
- 17.8- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar a sua detentora para cumprir as obrigações decorrentes desta licitação e da Ata de Registro de Preços que será celebrada entre as partes, observado o seguinte procedimento:
- I para cada fornecimento a Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas emitirá a Nota de Empenho e a Ordem de Compra, remetendo uma via à detentora do Registro de Preços para fornecimento dos produtos solicitados;
- **II -** a Nota de Empenho e a Ordem de Compra são consideradas partes integrantes da Ata de Registro de Preços.

#### 18- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **18.1-** Homologada esta licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços Anexo IV deste Edital, destinada a subsidiar o Sistema de Controle do Registro de Preços e que conterá, além de número de ordem em série anual, o seguinte:
  - a) número deste Pregão e do processo licitatório respectivo;
- **b)** descrição, especificação e quantitativo estimado dos produtos objeto do Registro de Preços;
- **c)** qualificação da detentora do Registro de Preços e nome do representante legal;
  - d) valor do(s) produto(s) ofertado(s) pela adjudicatária;
  - e) prazo de entrega pactuado.





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

Tel: (31) 98623-6614

- **18.2-** A Ata de Registro de Preços será lavrada em quantas vias forem necessárias, devendo uma ser juntada ao processo e as demais entregue(s) à(s) detentora(s) do Registro de Preços.
- **18.3-** A Ata de Registro de Preços deverá ser firmada pelo representante legal da detentora ou procurador devidamente constituído.
- **18.4-** A(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.
- **18.5-** O prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela adjudicatária desde que haja motivo justificado aceito pela Administração.
- **18.6-** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente previstas, sem prejuízo das demais sanções legais.
- **18.7-** Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à segunda colocada, a exclusivo critério da Administração.
- **18.8-** A Ata de Registro de Preços a ser celebrada reger-se-á pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- **18.9-** A assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) implicará no compromisso vinculativo e obrigacional, com característica para futura contratação, registrando-se no referido instrumento o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital de licitação e nas propostas apresentadas.

#### 19- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**19.1-** A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, no teor do artigo 84, da Lei n.º 14.133/2021.





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

- **20.1-** Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada e na medida das necessidades da Administração Municipal, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento, pela licitante adjudicatária, da Ordem de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG).
- **20.2-** Os produtos deverão ser entregues no Município de Entre Rios de Minas (MG), especificamente nos locais indicados nas Ordens de Compra expedidas pela Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, correndo por conta da licitante adjudicatária todas as despesas decorrentes do fornecimento, entre elas o transporte, taxas e impostos, embarque e desembarque da mercadoria, mão de obra e seus encargos sociais.
- **20.3-** A licitante vencedora obriga-se a entregar os produtos de acordo com as especificações discriminadas no Termo de Referência (Anexo I), e nas quantidades solicitadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório.
- **20.4-** A "Ordem de Compra" será enviada à empresa adjudicatária via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.
- **20.5-** Os produtos serão fornecidos sob a responsabilidade exclusiva da licitante adjudicatária, que deverá atender às normas expedidas pelos órgãos que regulamentam tal fornecimento.
- **20.6-** A partir do fornecimento do objeto, o setor requisitante fará avaliação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.
- **20.7-** No momento da entrega do objeto, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do inciso I, do artigo 140, da Lei n.º 14.133/2021.
- **20.8-** De acordo com a legislação o beneficiário da ata de registro de preços é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de materiais/equipamentos empregados.
- **20.9-** Após o recebimento definitivo, o beneficiário da ata de registro de preços responderá por vícios porventura apresentados pelo responsável pela fiscalização do objeto licitado, no seu prazo de validade.





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

Tel: (31) 98623-6614

**20.10-** Correrão por conta do beneficiário da ata de registro de preços, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto ou prestação de serviços da presente licitação, inclusive pessoal, equipamentos, veículos, despesas fiscais, despesas administrativas e operacionais, fretes, deslocamentos, seguro, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, encargos tributários ou comerciais e mão-de-obra, que eventualmente incidam na execução do objeto.

#### 21- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **21.1-** O objeto desta licitação será recebido:
- a) provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- **b) definitivamente**, no <u>prazo de 02 (dois) dias úteis</u>, contados da data do recebimento provisório, após a conferência, exame e aceitação final por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências constantes neste Edital.
- **21.2-** Por ocasião do fornecimento dos produtos, a licitante adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento.
- **21.3-** Constatadas irregularidades nos produtos fornecidos a Administração poderá:
- **21.3.1-** se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 21.3.2- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **21.4-** Nas hipóteses de substituição ou complementação, a licitante adjudicatária deverá fazê-las em conformidade com a indicação da Administração Municipal, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação por escrito, sem alteração no preço, sob pena de aplicação das sanções cabíveis previstas na legislação pertinente, neste Edital e nos instrumentos vinculantes firmados.
- 21.5- Em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o beneficiário da ata de registro de preços ficará responsável pela reparação, pela correção, pela





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

Tel: (31) 98623-6614

reconstrução ou pela substituição necessárias, providenciando novo fornecimento sem custos à Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas.

#### 22- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

#### 22.1- DO PRAZO DE PAGAMENTO

- **22.1.1-** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, respeitando à ordem cronológica de pagamento, a contar do recebimento definitivo dos produtos e emissão da respectiva nota fiscal emitida pela empresa detentora da Ata, com a indicação da conta bancária no Banco do Brasil S/A ou, se optar, via boleto bancário, tendo as despesas respaldo nos elementos orçamentários constantes do orçamento geral do Município.
- **22.1.2-** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante adjudicatária e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.
- **22.1.3-** O pagamento será feito mediante crédito em conta no Banco do Brasil S/A e via boleto bancário, cuja titularidade seja da licitante.
- **22.1.4-** Constatadas irregularidades no(s) produto(s) fornecido(s) ou na prestação de serviços, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **22.1.5-** A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- **22.1.6-** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
- **22.1.7-** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o FORNECEDOR dará ao MUNICÍPIO plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- **22.1.8-** A Administração Municipal solicitará o fornecimento dos produtos de acordo com as demandas das Secretarias Municipais requisitantes.





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

Tel: (31) 98623-6614

- **23.1-** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Entre Rios de Minas (MG) emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Compra, de acordo com as necessidades da secretaria requisitante.
- **23.2-** A licitante vencedora deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com o INSS, entre outras.
- **23.3-** A recusa injustificada da licitante vencedora em fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido, sujeitá-la-á a aplicação das penalidades previstas na cláusula das INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES deste edital.

## 24- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**24.1-** As despesas decorrentes deste certame correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias constantes do orçamento do Município para o ano de 2024:

02.007.001 10 302 0037 2.161-3.3.90.30.00 - Ficha 292 02.008.002 26 782 0018 2.056 3.3.90.30.00 - Ficha 414.

## 25- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **25.1-** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **25.1.1-** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;
- **25.1.2-** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- **25.1.2.1-** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, *quando exigível*;
  - **25.1.2.2-** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, *quando exigível*;
- **25.1.2.3-** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - **25.1.2.4-** Deixar de apresentar amostra, *quando exigível*;





Tel: (31) 98623-6614

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

- **25.1.2.5-** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- **25.1.3-** Não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **25.1.3.1-** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **25.1.4-** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- **25.1.5-** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;
- **25.1.6-** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 25.1.6.1- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 25.1.6.2- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - **25.1.6.3-** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, *quando exigível*;
  - 25.1.7- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 25.1.8- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **25.2-** Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - **25.2.1-** Advertência;
  - **25.2.2-** Multa;
  - **25.2.3-** Impedimento de licitar e contratar e;
- **25.2.4-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

- Tel: (31) 98623-6614
- 25.3- Na aplicação das sanções serão considerados:
- **25.3.1-** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- **25.3.2-** As peculiaridades do caso concreto;
- 25.3.3- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 25.3.4- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **25.3.5-** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **25.4-** A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando a infração não gerar grave dano à Administração Municipal e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **25.5-** A **MULTA** será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global do contrato ou da ata de registro de preços do objeto licitado, recolhida no **prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- **25.5.1-** Para as infrações previstas nos itens **25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3**, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato ou da ata de registro de preços do objeto licitado.
- **25.5.2-** Para as infrações previstas nos itens **25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8**, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global do contrato ou da ata de registro de preços do objeto licitado.
- **25.6-** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **25.7-** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 25.8- A sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

Tel: (31) 98623-6614

direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- **25.9-** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens: **25.1.4**, **25.1.5**, **25.1.6**, **25.1.7** e **25.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens: **25.1.1**, **25.1.2** e **25.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no <u>art. 156</u>, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- **25.10-** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **25.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do <u>art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022</u>.
- **25.11-** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **25.12-** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- **25.13-** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **25.14-** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

Tel: (31) 98623-6614

**25.15-** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Municipal.

## 26- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E CONSULTAS

- **26.1-** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- **26.2-** Impugnação aos termos do Edital deverá ser encaminhada por forma eletrônica, diretamente na plataforma de realização do pregão, OU direcionado ao email: <a href="mailto:pmlicita@entreriosdeminas.mg.gov.br">pmlicita@entreriosdeminas.mg.gov.br</a> e estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante, sob pena de ilegitimidade ativa, <a href="mailto:até">até 03 (três) dias úteis</a> anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sob pena de preclusão do direito.
- **26.3-** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, por meio eletrônico, pela plataforma do pregão eletrônico OU direcionado ao e-mail: <a href="mailto:pmlicita@entreriosdeminas.mg.gov.br">pmlicita@entreriosdeminas.mg.gov.br</a> até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sem indicação de qualquer tipo de expressão ou caractere que identifique a licitante, para fins de garantia do anonimato e impessoalidade durante as fases subsequentes do certame.
- **26.4-** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **26.4.1-** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- **26.5-** Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **26.6-** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial do Município de Entre Rios de Minas/MG: <a href="https://www.entreriosdeminas.mg.gov.br">www.entreriosdeminas.mg.gov.br</a> no prazo de <a href="https://www.entreriosdeminas.mg.gov.br">até 3 (três) dias úteis</a>, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

Tel: (31) 98623-6614

- **26.7-** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, que afete a formulação de propostas, será designada nova data para realização do certame, na forma do artigo 55, parágrafo 1º, da Lei n.º 14.133/2021.
  - 26.8- Este Edital será publicado:
- **26.8.1-** Integralmente, com os seus anexos, no link "Licitações", sub link "Licitações 2024 Pregão" do sítio eletrônico: <a href="www.entreriosdeminas.mg.gov.br">www.entreriosdeminas.mg.gov.br</a> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível em <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>
- **26.8.2-** Em síntese, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Entre Rios de Minas (<u>Criado pela Lei Municipal de nº 1.741</u>, de 21 de agosto de 2017 e em Jornal de Grande Circulação no Estado e/ou no Município de Entre Rios de Minas/MG.
- **26.9-** Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.
- **26.10-**As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Prefeitura Municipal e as publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Entre Rios de Minas e em Jornal de Grande Circulação no Estado e/ou no Município de Entre Rios de Minas/MG; e no Diário Oficial "Minas Gerais", *quando for o caso*, com vistas a possíveis alterações e avisos.
- **26.11-** A Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG) não se responsabiliza por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado ou ainda entregues fora do prazo.
- **26.12-** Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame.

## 27- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **27.1-** Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem certificadas eletronicamente pela Agente de Contratação/Pregoeira, Membros da Equipe de Apoio e licitante(s) e disponibilizadas na plataforma eletrônica <a href="https://entreriosdeminas.licitapp.com.br/">https://entreriosdeminas.licitapp.com.br/</a>.
- 27.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

Tel: (31) 98623-6614

estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação/Pregoeira.

- **27.3-** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **27.4-** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **27.5-** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **27.6-** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e/ou documentações de habilitação e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **27.7-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **27.8-** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **27.9-** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **27.10-** O(s) documento(s) de habilitação apresentado(s) pelas licitantes, a qualquer tempo, se for necessário, poderá a Comissão do Pregão requisitar informações e conferidas suas autenticidades.
- **27.11-** O resultado deste certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Entre Rios de Minas, disponível em <a href="https://entreriosdeminas.licitapp.com.br/">www.entreriosdeminas.mg.gov.br,</a> além da plataforma <a href="https://entreriosdeminas.licitapp.com.br/">https://entreriosdeminas.licitapp.com.br/</a> e <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>.
- **27.12-** Os demais atos atinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Entre Rios de Minas, conforme disposto nos artigos 54 e 55 da Lei n.º 14.133/2021.





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

Tel: (31) 98623-6614

- **27.13-** O inteiro teor do processo eletrônico ficará à disposição para quaisquer interessados no Departamento de Licitações e Contratos.
- 27.14- O Departamento de Tecnologia da Informação do Município dará a destinação e arquivamento digital do processo licitatório, de forma segura e acessível aos dados.
- **27.15-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Agente de Contratação/Pregoeira.
- **27.16-** A Pregoeira poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade, capacidade administrativa ou ausência de documentação exigida no presente Edital.
- **27.17-** A quantidade apresentada no Termo de Referência é meramente informativa, não se obrigando a Administração a realizar a contratação nas quantidades indicadas.
- **27.18-** As marcas comerciais dos materiais e/ou equipamentos constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais ou nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar ou adquirir. Portanto, serão aceitos materiais/equipamentos com qualidade, característica e tipo "equivalentes" ou "superiores".
- **27.19-** O cumprimento das condições exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA Anexo I deste Edital e nos demais Anexos poderá ser fiscalizado por servidor designado ou por Comissão Instituída pelo Poder Executivo Municipal.
- **27.20-** Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - ANEXO I Termo de Referência;
  - **ANEXO II Modelo Padrão de Proposta de Preços**;
  - **ANEXO III -** Declaração Unificada;
  - **ANEXO IV -** Minuta da Ata de Registro de Preços.
- **27.21-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Entre Rios de Minas (MG).





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

Tel: (31) 98623-6614

Entre Rios de Minas/MG, 13 de maio de 2024.

**RAQUEL RESENDE LIMA** Agente de Contratação Portaria 132/2024





Estado de Minas Gerais -

CNPJ: 20.356.747/0001-94

Tel: (31) 98623-6614

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024 REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2024 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

#### - ANEXO I -

## **TERMO DE REFERÊNCIA - TR**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DE MINAS

Responsável: Elaine Emanuela Silva Ferreira

Igor Andrade Azevedo

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### **1.1 OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de recargas de oxigênio medicinal, oxigênio industrial, acetileno industrial e reguladores de pressão para oxigênio medicinal com manômetro para cilindro pequeno, com fluxômetro, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID. MEDIDA	QUANT.
1	Oxigênio Gás Medicinal 01 M³	Recarga	60
2	Oxigênio Gás Medicinal bala de 03 M³	Recarga	40
3	Regulador de pressão para oxigênio medicinal - regulador de pressão para oxigênio medicinal com manômetro para cilindro pequeno, com fluxômetro	Peça	15
4	Oxigênio industrial bala de 10 M³	Recarga	25
5	Acetileno industrial bala de 9 kg	Recarga	20

Haverá parcelamento da prestação de serviços tal qual previsto neste Termo de Referência, haja vista que o serviço será acionado de acordo com a necessidade





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

Tel: (31) 98623-6614

verificada diante da baixa quantidade de oxigênio nos cilindros que compõem a frota de ambulâncias do município e também conforme necessidade levantada pelo setor de Almoxarifado.

### 1.2 CARCTERIZAÇÃO COMO SERVIÇO COMUM

O objeto licitatório é de natureza comum, quer caracterizado aqui como recarga de oxigênio medicinal, oxigênio industrial, acetileno industrial e reguladores de pressão para oxigênio medicinal com manômetro para cilindro pequeno, com fluxômetro, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

#### 1.3 PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Os efeitos financeiros da contratação só serão produzidos a partir da data de assinatura do contrato.

Quando formalizado, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, salvo manifestação formal em contrário das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu vencimento.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação seguirá os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o processo licitatório de Pregão, em sua modalidade eletrônica, a fim de estabelecer uma Ata de Registro de Preços.

A presente contratação visa atender às demandas essenciais da Secretaria Municipal de Saúde relacionadas ao fornecimento contínuo e ininterrupto de oxigênio medicinal, bem como à garantia da segurança e qualidade no armazenamento e distribuição desse insumo vital para o atendimento de pacientes em situações de emergência e tratamento médico. O certame também tem por objetivo o fornecimento de oxigênio industrial e acetileno industrial para utilização no setor de Almoxarifado, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Considerando a relevância do oxigênio medicinal para o suporte respiratório de pacientes em diversas condições clínicas, é imperativo que a Secretaria Municipal de Saúde assegure a disponibilidade adequada desse recurso terapêutico em suas ambulâncias e demais locais de atendimento médico, quando necessário.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de recargas de oxigênio medicinal e reguladores de pressão com manômetro para cilindros pequenos é fundamental para garantir a continuidade dos serviços de saúde prestados à população, especialmente em momentos de alta demanda ou situações de emergência, onde a disponibilidade imediata desse insumo pode ser determinante para salvar vidas.





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

Tel: (31) 98623-6614

Além disso, a inclusão de reguladores de pressão com manômetro para cilindros pequenos equipados com fluxômetros é imprescindível para assegurar a administração adequada do oxigênio medicinal, garantindo o controle preciso do fluxo de oxigênio fornecido aos pacientes conforme as prescrições médicas.

Também faz parte do presente processo a contratação de empresa especializada para fornecimento de recargas de oxigênio industrial e acetileno industrial, ambos utilizados em processos de soldagem, corte e aquecimento no setor de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Tais gases são de extrema importância no que se refere à manutenção e reparo de equipamentos e veículos utilizados em diversos setores da Prefeitura.

Portanto, a contratação da empresa especializada para o fornecimento dos mencionados itens é de suma importância para a manutenção da qualidade dos serviços de saúde oferecidos pelo município, promovendo o bem-estar e a segurança dos pacientes atendidos pela rede pública de saúde de Entre Rios de Minas, bem como para a garantia do pleno funcionamento da frota de veículos e equipamentos do setor de Almoxarifado.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a realização de Pregão, em sua modalidade eletrônica, com a finalidade de promover uma Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de recargas de oxigênio medicinal e reguladores de pressão para oxigênio medicinal com manômetro para cilindros pequenos, equipados com fluxômetros, para atender integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Entre Rios de Minas, bem como visa também a garantia de suprimento regular e seguro de oxigênio industrial e acetileno industrial para diversas atividades realizadas no setor de Almoxarifado.

Espera-se que a empresa contratada seja capaz de fornecer recargas de oxigênio medicinal de acordo com solicitação prévia das Secretarias Municipais de Saúde e Obras e Infraestrutura, para abastecer os cilindros utilizados nas ambulâncias do município e demais locais de atendimento médico, quando for o caso, e os cilindros de oxigênio industrial e acetileno industrial do setor mencionado anteriormente. Tais recargas devem atender aos mais altos padrões de qualidade e segurança, garantindo a pureza dos gases fornecidos e o cumprimento das normas e regulamentações pertinentes.

Além disso, a solução inclui o fornecimento de reguladores de pressão para oxigênio medicinal com manômetro, projetados para cilindros pequenos, de modo a permitir o controle preciso do fluxo de oxigênio administrado aos pacientes. Esses reguladores devem ser compatíveis com os cilindros em uso pela Secretaria Municipal de Saúde e proporcionar uma administração segura e eficaz do oxigênio, de acordo com as necessidades médicas.





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

Tel: (31) 98623-6614

Como parte da solução, espera-se também que a empresa contratada possua disponibilidade imediata dos itens solicitados, bem como seja capaz de prestar o serviço de recargas em prazo hábil a ser definido em Termo de Referência.

Portanto, a solução proposta visa garantir o fornecimento de oxigênio medicinal de qualidade, bem como a disponibilidade de equipamentos adequados para sua administração segura, contribuindo para a prestação de serviços de saúde eficientes e de alta qualidade à população de Entre Rios de Minas, bem como busca garantir a disponibilidade e a segurança no fornecimento de acetileno industrial e oxigênio industrial para as atividades desenvolvidas no setor de Almoxarifado da Secretaria de Obras e Infraestrutura.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As obrigações decorrentes da presente solicitação de Pregão Eletrônico serão formalizadas por instrumento de Contrato, celebrado entre a Prefeitura de Entre Rios de Minas, doravante denominada CONTRATANTE, e a(s) proponente(s) adjudicatária(s), doravante denominada(s) CONTRATADO(s), da Lei nº 14.133/2021, e das demais normas pertinentes.

São requisitos para contratação:

#### **1.1** Qualidade dos Produtos:

- As recargas de oxigênio medicinal devem atender aos padrões de pureza e qualidade estabelecidos pelas normas técnicas e regulamentações vigentes, garantindo a segurança e eficácia do tratamento dos pacientes.
- Os reguladores de pressão para oxigênio medicinal, oxigênio industrial e acetileno industrial devem ser devidamente calibrados e certificados, assegurando o controle preciso do fluxo de oxigênio fornecido aos pacientes.

#### **1.2** Conformidade com Normas e Regulamentações:

 A empresa contratada deve cumprir todas as normas e regulamentações pertinentes à produção, armazenamento, transporte e fornecimento de oxigênio medicinal, bem como dos reguladores de pressão, emitidas pelos órgãos competentes.

#### **1.3** Disponibilidade e Prazos de Entrega:

 A empresa contratada deve garantir a disponibilidade imediata das recargas de oxigênio medicinal, oxigênio industrial, acetileno industrial e dos reguladores de pressão, bem como o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras de Infraestrutura.

#### **1.4** Assistência Técnica e Suporte:





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

Tel: (31) 98623-6614

 A empresa contratada deve fornecer assistência técnica e suporte necessários para a correta utilização dos equipamentos, incluindo orientações de manuseio, instalação e manutenção.

#### **1.5** Logística e Distribuição:

 A empresa contratada deve possuir uma estrutura eficiente de logística e distribuição, garantindo a entrega pontual e segura das recargas de oxigênio medicinal e dos reguladores de pressão para todas as ambulâncias do município, e de oxigênio industrial e acetileno industrial para o setor de Almoxarifado.

#### **1.6** Certificações e Licenças:

• A empresa contratada deve possuir todas as certificações, licenças e autorizações necessárias para a prestação dos serviços objeto da contratação, conforme exigido pelas autoridades competentes.

#### 1.7 Preço e Condições Comerciais:

 O preço proposto pela empresa contratada deve ser compatível com o mercado e contemplar todos os custos envolvidos na prestação dos serviços, incluindo o fornecimento das recargas de oxigênio medicinal, oxigênio industrial, acetileno industrial e dos reguladores de pressão, bem como despesas de transporte e logística.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo da execução será iniciado em até 24 (vinte e quatro) horas contadas, mediante identificação de necessidade de recarga e/ou reposição de peças, a partir da emissão e reconhecimento da Ordem de Serviço.

As demais normas pertinentes ao regime de execução contratual, assim como prazos e condições de recebimento do objeto estão contidas neste Termo de Referência.

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 A gestão desta Ata de Registro de Preços caberá a Srta. Isadora Carvalho dos Santos Maia, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.
- 6.2 A servidora Maria Beatriz Alvarenga Godinho atuará como Fiscal, que zelará pela fiel execução da Ata de Registro de Preços, em consonância com as especificações constantes deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la com informações pertinentes a essa atribuição.





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

Tel: (31) 98623-6614

- 6.2.1 O fiscal desta Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Ata, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.2.2 O fiscal desta Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.2.3 O fiscal desta Ata de Registro de Preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do Contrato.
- 6.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica do gestor e do fiscal desta Ata de Registro de Preços deverão contar com apoio de outros servidores da área técnica das Secretarias Municipais requisitantes, quanto à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e normas técnicas, no que se refere à qualidade dos materiais empregados e/ou serviços executados.

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

#### 7.1 Do recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 22, X, Decreto  $n^{\circ}$  11.246, de 2022 e Art. 23, X, Decreto  $n^{\circ}$  11.246, de 2022).

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

Tel: (31) 98623-6614

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

O Termo Detalhado a ser emitido pelo fiscal e encaminhado ao gestor de contrato fará menção do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, do seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

Os serviços serão recebidos definitivamente em até 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 7.2 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

Tel: (31) 98623-6614

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### 7.3 Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Não haverá antecipação de pagamentos pela execução deste contrato.





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

Tel: (31) 98623-6614

Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

#### 7.4 Cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

#### 8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO de Registro de Preços, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.



ADM: 2021 - 2024

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

Tel: (31) 98623-6614

#### 8.2 Regime de execução

O regime de execução do objeto será de forma parcelada, na qual a Contratada deverá realizar a entrega do material solicitado de acordo com o expresso no item 5 deste Termo de Referência.

#### 8.3 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação a empresa licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

#### I - Habilitação jurídica

- *a)* Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- *b)* Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- *c)* Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- *d)* Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- *e)* Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- *f)* No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107, da Lei n.º 5.764, de 1971.

#### II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, com situação ativa;
- *b)* Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União,





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

Tel: (31) 98623-6614

que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou positiva com efeitos de Negativa, em validade;

- *d)* Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em validade;
- *e)* Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Prefeitura Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;
- *f)* Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade.

### III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- *a)* Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade, emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio do Sítio Eletrônico do TJMG, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante;
- b) As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. Ademais, em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

#### IV - COMPROVAÇÕES TÉCNICAS E OUTRAS:

*a)* DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Anexo III do Edital.

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

9.1 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto desta ATA.





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

Tel: (31) 98623-6614

- 9.2 Acompanhar e fiscalizar os produtos fornecidos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- 9.3 Realizar o pagamento dos valores contratados pelos produtos efetivamente entregues no prazo e nas condições pactuadas.
- 9.4 Emitir, por meio do Departamento de Compras, a Ordem de Compra.
- 9.5 Expedir, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, atestado de inspeção dos produtos entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 9.6 Atestar a execução do objeto fornecido no documento correspondente.
- 9.7 Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos produtos objeto desta ATA, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 9.8 Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos, sempre que a medida for considerada necessária.
- 9.9 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento dos produtos.
- 9.10 Rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços nos casos especificados na Lei 14.133/2021.
- 9.11 Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata.
- 9.12 Notificar a CONTRATADA, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento das obrigações, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
- 9.13 Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade ou em desconformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência/Descrição do Objeto.
- 9.14 Efetuar o recebimento provisório do objeto, bem como o recebimento definitivo, por meio das Secretarias Municipal de Saúde e de Obras e Infraestrutura, a saber:
  - a) Provisoriamente: o servidor designado como gestor/fiscal receberá o(s) produto(s) para verificação e, encontrando irregularidade, fixará o prazo para correção, ou, se aprovado(s), emitirá recibo;





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

Tel: (31) 98623-6614

- b) Definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução do objeto, e sendo aprovado(s), será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Dante) ou na Nota Fiscal.
- 9.15 Recusar qualquer produto que apresente incorreções de qualquer natureza, ficando as correções à custa da CONTRATADA, inclusive material e/ou horas gastas no trabalho.

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Cumprir fielmente o objeto pactuado nesta ATA, de forma que os produtos sejam entregues com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 10.2 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas.
- 10.3 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- 10.4 Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento do objeto contratado.
- 10.5 Entregar os produtos contratados somente com prévia autorização da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas.
- 10.6 Indicar, imediatamente após a assinatura da Ata e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representa-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos produtos solicitados.
- 10.7 Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contrato da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas com o Preposto.
- 10.8 Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento realizado, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas.





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

Tel: (31) 98623-6614

- 10.9 Entregar os produtos objeto da Ata dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- 10.10 Fornecer os produtos solicitados cumprindo rigorosamente as especificações constantes desta Ata, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.
- 10.11 Cumprir os prazos previstos na Ata ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas.
- 10.12 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do fornecimento do objeto da Ata, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas.
- 10.13 Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos produtos objeto da Ata pela equipe ou Comissão instituída pela Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, durante a sua execução.
- 10.14 Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 10.15 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.16 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes da Ata, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão.
- 10.17 Encaminhar á Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, à seguridade social, entre outras, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal da Ata ou outro servidor designado pela Prefeitura.
- 10.18 Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, os preços prepostos.

## 11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

- Tel: (31) 98623-6614
- 11.1.1- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;
- 11.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando exigível;
- 11.1.2.2- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
- 11.1.2.3- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4- Deixar de apresentar amostra, quando exigível;
- 11.1.2.5- Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3- Não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1- Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.5- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;
- 11.1.6- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando exigível;
- 11.1.7- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.8- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1- Advertência;
- 11.2.2- Multa:
- 11.2.3- Impedimento de licitar e contratar e;





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

Tel: (31) 98623-6614

- 11.2.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3- Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1- A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2- As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4- A sanção de ADVERTÊNCIA será aplicada quando a infração não gerar grave dano à Administração Municipal e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.5- A MULTA será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global do contrato ou da ata de registro de preços do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.5.1- Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato ou da ata de registro de preços do objeto licitado.
- 11.5.2- Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global do contrato ou da ata de registro de preços do objeto licitado.
- 11.6- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.7- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.8- A sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.9- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens: 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens: 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

Tel: (31) 98623-6614

grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 11.10- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 26.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.11- A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.12- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 11.13- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.14- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.15- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Municipal.

## 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação do objeto do qual trata o presente Termo de Referência será mantida em sigilo como forma de garantir a competitividade e lisura do processo licitatório.

## 13. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

Tel: (31) 98623-6614

As despesas decorrentes da contratação dos serviços solicitados neste Termo de Referência correrão à conta de recursos próprios, na seguinte dotação orçamentária:

 $02.007.001\ 10\ 302\ 0037\ 2.161-3.3.90.30.00$  – Ficha 292, fontes 1.500.000 e 1.621.000

02.008.002 26 782 0018 2.056 3.3.90.30.00 - Ficha 414, fonte 1.500.00.

Entre Rios de Minas/MG, 13 de maio de 2024.

Elaine Emanuela Silva Ferreira Secretária Municipal de Saúde Igor Andrade Azevedo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura





Estado de Minas Gerais -

CNPJ: 20.356.747/0001-94

Tel: (31) 98623-6614

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024 REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2024 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

#### - ANEXO II -

#### MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

À

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024
REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

1. PROPONENTE				
Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:				
Cidade:	UF:	CEP:		
Telefone:				
E-mail:				
Sócio Proprietário/Representante Legal:	:			
CPF:	RG:			

#### 2. VALOR PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de recarga de gases industriais e medicinais destinados a atender as necessidades de diversos departamentos e setores da





Estado de Minas Gerais -

CNPJ: 20.356.747/0001-94

Tel: (31) 98623-6614

Administração Municipal, em atendimento às necessidades do Município de Entre Rios de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, acatando todas as estipulações e exigências consignadas no Edital, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNID. MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Oxigênio Gás Medicinal 01 M <sup>3</sup>	Recarga	60			
02	Oxigênio Gás Medicinal bala de 03 M <sup>3</sup>	Recarga	40			
03	Regulador de pressão para oxigênio medicinal - regulador de pressão para oxigênio medicinal com manômetro para cilindro pequeno, com fluxômetro	Peça	15			
04	Oxigênio industrial bala de 10 M³	Recarga	25			
05	Acetileno industrial bala de 9 kg	Recarga	20			

#### Observações:

- 1 Declaramos que nos preços unitário e total estarão inclusas, além do além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive pessoal, equipamentos, veículos, despesas fiscais, despesas administrativas e operacionais, fretes, deslocamentos, seguro, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, encargos tributários ou comerciais e mão-de-obra, que eventualmente incidam na execução do objeto.
- **2 -** Temos pleno conhecimento e estamos de acordo com os itens constantes do objeto, condições, especificações, exigências, prazos, locais, fiscalizações, sanções e a forma de pagamento que constam do Edital do Processo Licitatório n.º 033/2024, Pregão Eletrônico n.º 019/2024, Registro de Preços n.º 015/2024, Edital de Licitação n.º 011/2024 e seus anexos.

#### 3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

Tel: (31) 98623-6614

O prazo de validade da proposta é de	e () dias.	
4. DADOS BANCÁRIOS		
Informar, caso seja necessário crédito a) número da agência: b) número da conta: c) ( ) via boleto bancário.		
	,de	de 2024.
•	sentante legal da empresa ou p ne e Cargo/Razão social	orocurador)





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

Tel: (31) 98623-6614

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024 REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2024 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

#### - ANEXO III -

## **DECLARAÇÃO UNIFICADA**

O abaixo assinado, respo	nsável pela empresa	, inscrita no
CNPJ sob o nº	., sediada na cidade de	), com
endereço à Rua/Av	, nº	Bairro,
DECLARA, para fins de participa	ação neste procedimento licitatór	rio, e em cumprimento
à legislação e aos regulamentos	vigentes, aos quais se submete,	declara que:

- 1. Que o edital e seus anexos foram colocados à nossa disposição, e temos pleno conhecimento do **objeto licitado** e anuência de todas as informações, condições, exigências, locais e grau de dificuldade para execução do objeto da licitação;
- 2. Que as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no site: <a href="https://entreriosdeminas.licitapp.com.br/">https://entreriosdeminas.licitapp.com.br/</a>
- 3. Que deverá apresentar os documentos para habilitação em <a href="https://entreriosdeminas.licitapp.com.br/">https://entreriosdeminas.licitapp.com.br/</a>, sob pena de inabilitação;
- 4. Que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** exigidos no edital supracitado, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021;
- 5. Que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para participação e habilitação de nossa empresa na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar, caso ocorram fatos posteriores que nos inabilite a participar de licitações;
- 6. Que a empresa **não se encontra declarada inidônea** para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

- Tel: (31) 98623-6614
- 7. Que **não foi declarada inidônea** pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
- 8. Que não existe **fato impeditivo** à sua habilitação no Município de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais;
  - 9. Que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 10. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro e Equipe de Apoio;
- 11. Que estar ciente da responsabilidade de informar formalmente sobre qualquer alteração e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica;
- 12. Que não possui no quadro de funcionários **menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre**, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do <u>artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República de 1988;</u>
- 13. Que esta empresa é considerada () MICROEMPRESA / () EMPRESA DE PEQUENO PORTE / () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Obs: assinalar com "X" a opção da empresa;
- 14. Que a **proposta anexa** foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa





Estado de Minas Gerais -

CNPJ: 20.356.747/0001-94

Tel: (31) 98623-6614

não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas;

- 15. Que cumpre as exigências de **reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 16. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, no teor do artigo 63, §1º, da Lei Federal de nº 14.133/2021;
- 17. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV, do artigo 1º e no inciso III, do artigo 5º da **Constituição Federal**;
- 18. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local de dat	a	
	Assinatura e identificação do declarante	_





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

Tel: (31) 98623-6614

#### - ANEXO IV -

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024 REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2024 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 01(um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84, da Lei n.º 14.133/2021.

Aos () dias do mês de	do an	io de dois mi	I e vinte e d	ıuatro,
o Município de Entre Rios de Minas, Estado o	de Minas Gerai	<b>s</b> , Pessoa J	urídica de l	Direito
Público Interno, por sua Prefeitura Municipal com	ı sede à Rua Je	eceaba, nº 10	ე7, Bairro S	Senhor
dos Passos, em Entre Rios de Minas (MG), inse	crito no CNPJ s	sob o nº 20.	356.747/00	01-94,
neste ato representado pelo Prefeito Municipal	, o Senhor RO	NIVON ALV	ES DE SC	OUZA,
doravante denominado simplesmente ORGÃO GI				-
realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO	) Nº 001/2024,	nas cláusu	ılas e cond	dições
constantes do instrumento convocatório e considerado convocatório e convocatório				
e a respectiva homologação, RESOLVE RE	GISTRAR OS	PREÇOS	da adjudio	catária
,	inscrita no	CNPJ	sob o	n.º
, estabelecida à Rua/Av.		, nº	,	Bairro
, na cidade de	Estado de		, nes	te ato
representada pelo(a) Sr(a).		brasileiro(a)	), portador(	(a) do
RG	nº		, quali	ficada
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PRE	ÇOS, de acordo	o com a clas	ssificação p	or ela
alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atend	dendo as condiç	ões prevista	ıs no instru	mento
convocatório e as constantes desta Ata de Reg	gistro de Preços	s, sujeitando	-se as part	tes às
normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2	021 e demais	legislações	aplicáveis,	e em
conformidade com as disposições a seguir.				

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

<b>1.1-</b> Co	nstitui objeto	da presente	ATA DE	REGISTRO	DE PRE	ÇOS, o	fornecimer	ıto
pela empresa <sub>-</sub>		;	à Prefeitur	a Municipal	de Entre	Rios de I	Minas/MG,	de





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

Tel: (31) 98623-6614

recarga de gases industriais e medicinais destinados a atender as necessidades de diversos departamentos e setores da Administração Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Licitação n.º 011/2024), que é parte integrante desta ATA, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1-** Conforme proposta da Detentora desta Ata de Registro de Preços, ficam estabelecidos, ajustados e registrados os itens, as especificações, os quantitativos e respectivos valores discriminados e constantes na tabela a seguir para o efetivo fornecimento do objeto:

Ordem	Quant.	UN.	Descrição/Especificações	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1- O Órgão Gerenciador será o MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DE MINAS/MG.
- **3.1.1-** Além do Órgão Gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1-** A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Coordenadoria de Contratos convocará os proponentes classificados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma estabelecida na Lei n.º 14.133/2021.
- **4.2-** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é decorrente do Processo Licitatório nº 033/2024, na modalidade Pregão Eletrônico de nº 019/2024, mediante Registro de Preços nº 015/2024, Edital de Licitação nº 011/2024, ao qual se encontra vinculado.
- **4.3-** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

Tel: (31) 98623-6614

### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1- O valor globa	l estimado da presente	ATA DE	REGISTRO	DE PREÇO	S é	de R\$
(			).			

## CLÁUSULA SEXTA - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1-** O gerenciamento desta Ata caberá a Srta. **Isadora Carvalho dos Santos Maia**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.
- **6.2-** A servidora **Maria Beatriz Alvarenga Godinho** atuará como Fiscal, que zelará pela fiel execução da Ata de Registro de Preços, em consonância com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Licitação n.º 010/2024), tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la com informações pertinentes a essa atribuição.
- **6.2.1-** O fiscal desta Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- **6.2.2-** O fiscal desta Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- **6.2.3-** O fiscal desta Ata de Registro de Preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução da Ata de Registro de Preços.
- **6.3-** As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica do gestor e do fiscal desta Ata de Registro de Preços deverão contar com apoio de outros servidores da área técnica das Secretarias Municipais requisitantes, quanto à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e normas técnicas, no que se refere à qualidade dos materiais empregados e/ou serviços executados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE DA ATA

7.1- A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84, da Lei n.º 14.133/2021.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

Tel: (31) 98623-6614

- **8.1-** Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, respeitando à ordem cronológica de pagamento, a contar do recebimento definitivo dos produtos e emissão da respectiva nota fiscal emitida pela Detentora desta Ata, com a indicação da conta bancária no Banco do Brasil S/A ou, se optar, via boleto bancário, tendo as despesas respaldo nos elementos orçamentários constantes do orçamento geral do Município.
- **8.2-** A Nota Fiscal somente será liberada quando ocorrer o cumprimento efetivo do fornecimento em total conformidade com as especificações exigidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS, inclusive devendo discriminar as retenções e respectivas bases de incidência referentes à INSS e ISSQN, *quando for o caso*, na forma da legislação aplicável.
- **8.2.1-** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA DA ATA e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.
- **8.2.2-** O pagamento será feito mediante crédito em conta no Banco do Brasil S/A, cuja titularidade seja da empresa Detentora do Registro de Preços e/ou via boleto bancário.
- **8.3-** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- **8.4-** Nenhum pagamento será efetuado à Detentora do Registro de Preços enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- **8.5-** Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das sanções cabíveis.

### CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- **9.1-** A Detentora da Ata responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO de Entre Rios de Minas, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
- **9.2-** Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo MUNICÍPIO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.





Estado de Minas Gerais -CNPJ: 20.356.747/0001-94

Tel: (31) 98623-6614

- 9.3- Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula.
- 9.4- Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas pelo MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICÍPIO, mediante a adoção das seguintes providências:
- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO **OBJETO**

- 10.1- Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser entregues de forma parcelada e na medida das necessidades da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas/MG, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento, pela Detentora desta ATA, da Ordem de Compra expedida pela Prefeitura Municipal.
- 10.2- Os produtos deverão ser entregues no Município de Entre Rios de Minas (MG), especificamente nos locais indicados nas Ordens de Compra expedidas pela Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, correndo por conta da Detentora desta ATA todas as despesas decorrentes do fornecimento, entre elas o transporte, taxas e impostos, embarque e desembarque da mercadoria, mão de obra e seus encargos sociais.
- 10.3- A Detentora desta Ata de Registro de Preços obriga-se a entregar os produtos de acordo com as especificações discriminadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Licitação n.º 011/2024), e nas quantidades solicitadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
- 10.4- A "Ordem de Compra" será enviada à Detentora desta Ata de Registro de Preços via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.
- 10.5- Os produtos serão fornecidos sob a responsabilidade exclusiva da Detentora desta Ata de Registro de Preços, que deverá atender às normas expedidas pelos órgãos que regulamentam tal fornecimento.





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

Tel: (31) 98623-6614

- **10.6-** A partir do fornecimento do objeto, o setor requisitante fará avaliação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.
- **10.7-** No momento da entrega do objeto, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do inciso I, do artigo 140, da Lei n.º 14.133/2021.
- **10.8-** De acordo com a legislação a Detentora desta Ata de Registro de Preços é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de materiais/equipamentos empregados.
- **10.9-** Após o recebimento definitivo, a Detentora desta Ata de Registro de Preços responderá por vícios porventura apresentados pelo responsável pela fiscalização do objeto, no seu prazo de validade.
- **10.10-** Correrão por conta da Detentora desta Ata de Registro de Preços, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto, inclusive as despesas com pessoal, equipamentos, veículos, despesas fiscais, despesas administrativas e operacionais, fretes, deslocamentos, seguro, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, encargos tributários ou comerciais e mão-de-obra, que eventualmente incidam na execução do objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

- **11.1-** O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido:
- a) provisoriamente, no <u>prazo de 02 (dois) dias úteis</u>, contados da data do recebimento, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- **b) definitivamente**, no <u>prazo de 02 (dois) dias úteis</u>, contados da data do recebimento provisório, após a conferência, exame e aceitação final por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências constantes nesta Ata de Registro de Preços.
- **11.2-** Por ocasião da entrega dos produtos, a Detentora desta Ata de Registro de Preços deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento.
- **11.3-** Constatadas irregularidades nos produtos fornecidos o Órgão Gerenciador poderá:
- **11.3.1-** se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

Tel: (31) 98623-6614

- **11.3.2-** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 11.4- Nas hipóteses de substituição ou complementação, a Detentora desta Ata de Registro de Preços deverá fazê-las em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, sem alteração no preço, sob pena de aplicação das sanções cabíveis previstas na legislação pertinente e nesta Ata de Registro de Preços.
- **11.5-** Em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a Detentora desta Ata de Registro de Preços ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, providenciando novo fornecimento sem custos à Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas/MG.
- 11.6- O gestor/fiscal da presente ATA da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG) não aceitará nem receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes desta ATA ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao FORNECEDOR efetuar as substituições necessárias no prazo determinado nesta ATA ou outro definido pelo gestor/fiscal da ATA, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão.
- 11.7- Após o fornecimento dos produtos, os mesmos poderão ser submetidos à análises técnicas por profissionais indicados pela Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG), sem prévio aviso à Detentora da ATA, para comprovação do atendimento às exigências constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos do Edital do Processo Licitatório n.º 033/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 019/2024, Registro de Preços n.º 015/2024, Edital de Licitação n.º 011/2024.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- **I -** Cumprir fielmente o objeto pactuado nesta ATA, de forma que os produtos sejam entregues com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- II Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas;
- **III -** Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;
- **IV** Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento do objeto contratado;
- **V** Fornecer os produtos contratados somente com prévia autorização da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas;
- **VI -** Indicar, imediatamente após a assinatura da Ata e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos produtos solicitados;





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

Tel: (31) 98623-6614

- **VII -** Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas com o Preposto;
- **VIII -** Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento realizado, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas;
- **IX -** Entregar os produtos objeto da ATA dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos e locais fixados;
- **X** Fornecer os produtos solicitados cumprindo rigorosamente as especificações constantes desta ATA, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT;
- **XI -** Cumprir os prazos previstos na Ata ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas;
- XII Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do fornecimento do objeto desta ATA, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas;
- **XIII -** Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização durante a entrega dos produtos objeto desta ATA pela equipe, servidor ou Comissão instituída pela Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, durante a sua execução;
- XIV Manter, durante a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- XV Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR;
- **XVI -** Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes da ATA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão;
- **XVII -** Apresentar à Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, à seguridade social, entre outras, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal da ATA ou outro servidor designado pela Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas;
- **XVIII -** Fornecer os produtos com prazo de validade e/ou garantia não inferior a 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento dos produtos, salvo se houver outro prazo de garantia descrito na especificação do item;
- **XIX -** Fornecer os produtos em plena validade/garantia, observando-se ainda, além do prazo disposto nesta ATA, os prazos indicados pelos fabricantes;
- **XX** Deverão os produtos ser certificados pelo INMETRO e estarem, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

Tel: (31) 98623-6614

- **XXI -** Não fornecer produtos com prazo de validade/garantia vencido ou com data de fabricação defasada;
- **XXII -** A Detentora desta Ata será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações desta ATA de Registro de Preços;
- **XXIII -** Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, durante o fornecimento e transporte dos produtos.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

- **13.1-** Fornecer todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto desta ATA.
- **13.2-** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto(s), sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Detentora da ATA.
- **13.3-** Realizar o pagamento dos valores contratados pelos produtos efetivamente entregues no prazo e nas condições pactuadas.
  - **13.4-** Emitir, por meio do Departamento de Compras, a Ordem de Compra.
- **13.5-** Expedir, por meio das Secretarias Municipais requisitantes, atestado de inspeção dos produtos fornecidos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
  - **13.6-** Atestar a execução do objeto fornecido no documento correspondente.
- **13.7-** Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos produtos objeto desta ATA, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Detentora da ATA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- **13.8-** Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos, sempre que a medida for considerada necessária.
- **13.9-** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento dos produtos.
- **13.10-** Rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços nos casos especificados da Lei n.º 14.133 de 2021.
  - 13.11- Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata.
- 13.12- Notificar a Detentora da Ata, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos, inclusive acerca de possível aplicação Página 78 de 87





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

Tel: (31) 98623-6614

de multa por descumprimento das obrigações, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

- **13.13-** Rejeitar todo e qualquer produto e/ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico de n.º 011/2024).
- **13.14-** Recusar qualquer produto que apresente incorreções de qualquer natureza, ficando as correções às custas da Detentora da Ata, inclusive material e/ou horas gastas no trabalho.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **14.1-** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- **14.1.1-** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021;
- **14.1.2-** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **14.1.3-** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
- **14.1.3.1-** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- **14.1.3.2-** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- **14.2-** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **14.2.1-** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **14.2.2-** Na hipótese prevista no item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, *quando for o caso*, na ordem de classificação, para





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

Tel: (31) 98623-6614

verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

- **14.2.3-** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **14.3-** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Órgão Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **14.3.1-** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **14.3.2-** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- **14.3.3-** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, *quando for o caso*, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- **14.3.4-** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- **14.3.5-** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos subitens anteriores, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

- **15.1-** Comete infração administrativa, nos termos da Lei, a Detentora da Ata de Registro de Preços que, com dolo ou culpa:
- **15.1.1-** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;
- **15.1.2-** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

- Tel: (31) 98623-6614
- **15.1.2.1-** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando exigível;
  - **15.1.2.2-** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, *quando exigível*;
  - 15.1.2.3- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - **15.1.2.4-** Deixar de apresentar amostra, *quando exigível*;
- **15.1.2.5-** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- **15.1.3-** Não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **15.1.3.1-** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **15.1.4-** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- **15.1.5-** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;
- **15.1.6-** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - **15.1.6.1-** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - **15.1.6.2-** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - **15.1.6.3-** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 15.1.7- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - **15.1.8-** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
  - **15.1.9-** Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- **15.1.10-** Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - **15.1.11-** Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

Tel: (31) 98623-6614

- **15.1.12-** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal;
- **15.2-** Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, serão aplicadas à Detentora desta Ata de Registro de Preços que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - **15.2.1-** Advertência;
  - **15.2.2-** Multa;
  - **15.2.3-** Impedimento de licitar e contratar e
- **15.2.4-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
  - **15.3-** Na aplicação das sanções serão considerados:
  - **15.3.1-** A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - **15.3.2-** As peculiaridades do caso concreto;
  - **15.3.3-** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 15.3.4- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **15.3.5-** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **15.4-** A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando a infração não gerar grave dano à Administração Municipal e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- **15.5-** A **MULTA** será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global do contrato ou da ata de registro de preços do objeto licitado, recolhida no **prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- **15.5.1-** Para as infrações previstas nos itens **15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.9**, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato ou da ata de registro de preços do objeto licitado.
- 15.5.2- Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8, 15.1.10, 15.1.11 e 15.1.12, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global da ata de registro de preços do objeto licitado.





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

Tel: (31) 98623-6614

- **15.5.3-** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza o Órgão Gerenciador a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do artigo 137, da Lei n.º 14.133/2021.
- **15.6-** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **15.7-** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.8- A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3, 15.1.10, 15.1.11 e 15.1.12 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (artigo 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 15.9- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens: 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens: 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3, 15.1.10, 15.1.11 e 15.1.12 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- **15.10-** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **15.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do <u>art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022</u>.
- **15.11-** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **15.12-** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

Tel: (31) 98623-6614

- **15.13-** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **15.14-** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **15.15-** A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Órgão Gerenciador.
- **15.16-** Os débitos da Detentora desta Ata de Registro de Preços para com o Órgão Gerenciador, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido Órgão Gerenciador, decorrentes desta mesma Ata de Registro de Preços ou de outros contratos administrativos/atas de registros de preços que a Detentora desta ATA possua com o mesmo Órgão Gerenciador.
- **15.17-** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
- **15.18-** Em caso de rescisão da Ata de Registro de Preços poderá a Administração Municipal reter créditos decorrentes até o limite dos prejuízos causados à Administração.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA DETENTORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **16.1-** O registro da Detentora desta Ata de Registro de Preços será cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando a Detentora:
  - **16.1.1-** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- **16.1.2-** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
- **16.1.3-** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- **16.1.4-** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **16.1.4.1-** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora,





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

Tel: (31) 98623-6614

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- **16.2-** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 16.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **16.3-** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, *quando for o caso*, observada à ordem de classificação.
- **16.4-** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - **16.4.1-** Por razão de interesse público;
  - 16.4.2- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- **16.4.3-** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
- **16.5-** Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, devidamente justificado, quando o interesse público assim o justificar, sem indenização à DETENTORA DA ATA, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante, conforme artigo 138, da Lei 14.133/2021.
- **16.6-** A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.
- **16.7-** No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação em síntese, no "Diário Oficial Eletrônico do Município de Entre Rios de Minas" (<u>Criado pela Lei Municipal de nº 1.741</u>, de 21 de agosto de 2017), considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- **16.8-** A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento do registro de preços, não a desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**17.1-** As despesas decorrentes da presente ATA correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente do Exercício Financeiro de 2024:





Estado de Minas Gerais - CNPJ: 20.356.747/0001-94

Tel: (31) 98623-6614

02.007.001 10 302 0037 2.161-3.3.90.30.00 - Ficha 292 02.008.002 26 782 0018 2.056 3.3.90.30.00 - Ficha 414.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1-** A Detentora da Ata fica obrigada a, durante a vigência desta ATA, atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo a procrastinação do fornecimento, a que título for, salvo casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.
- **18.2-** A recusa da Detentora da Ata em retirar a Ordem de Compra ou descumprir os prazos estabelecidos nesta Ata caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
- **18.3-** Os fornecimentos decorrentes desta ATA serão para todos os fins de direito, tratados como contratações autônomas e independentes.
- **18.4-** A tolerância da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Detentora da ATA não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.
- **18.5-** Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS rege-se pelos preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei n.º 14.133/2021, aplicando-se-lhe, ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- **18.6-** Serão transcritos os termos e especificações do Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos do Edital de Licitação n.º 011/2024, Processo Licitatório nº 033/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2024, Registro de Preços nº 015/2024, à presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em seu teor e forma.
- **18.7-** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **18.8-** Incumbirá ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021,</u> bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011,</u> c/c <u>art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.</u>

# CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS SUBSÍDIOS PARA INTERPRETAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**19.1-** Aplica-se na interpretação da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 033/2024, na modalidade Pregão Eletrônico de nº 019/2024, Registro de Preços nº 015/2024, Edital de Licitação nº 011/2024 com todos os seus anexos e as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações sobre qualquer outra norma, aplicando-se ainda, em caso de omissão no Edital e na Lei Nacional de





Estado de Minas Gerais -

CNPJ: 20.356.747/0001-94

Tel: (31) 98623-6614

Licitações as disposições contidas nas normas que regem os contratos públicos e em última instância, as disposições constantes do Código Civil.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

**20.1-** As partes elegem o foro da Comarca de Entre Rios de Minas (MG) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o assinam, para que produza todos os efeitos legais.

Entre Rios de Minas/MG,	de de 2024.
MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DE MINAS RONIVON ALVES DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL	ADJUDICATÁRIA
Testemunhas:	
Nome:	Nome:
Doc.:	Doc.: